

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação da **execução de calçada em bloco de concreto intertravado (paver) no Parque Municipal Caminhos do Lago**, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência e anexos.

1.2 A execução da calçada compreenderá serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação em paver, serviços complementares e limpeza da obra, conforme segue:

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. UNIT. Com BDI MAT.	M. OBRA	VALOR MAT+MO	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
99064	1.2	Locação de pavimentação	m	120,00	1,49	0,56	1,32	1,88	225,60
		Subtotal							225,60
	4	PAVIMENTAÇÃO							
92402	4.1	Execução do passeio em bloco intertravado vermelho do tipo 6 faces - espessura de 6 cm - assentado sobre camada de pó de pedra e rejuntado com areia fina	m²	120,00	70,00	61,92	26,53	88,45	10.614,00
96622	4.3	Lastro de material granular - Pedrisco - espessura de 7cm	m³	12,00	164,72	145,70	62,44	208,14	2.497,68
95875	4.4	Transporte de material granular (base) DTM até 30km (Considerado 30km)	m³ x km	12,00	2,50	2,51	0,63	3,14	37,68
		Subtotal							13.149,36
	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
94274	5.1	Meios-fios em concreto pré-moldado dimensões 100X12X10X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) rejuntado com argamassa	m	20,00	49,08	43,41	18,61	62,02	1.240,40
93382	5.4	Preenchimento de material 25 cm compactado	m³	6,00	25,80	22,82	9,78	32,60	195,60
		Subtotal							1.436,00
	8	LIMPEZA DA OBRA							
99811	8.1	Limpeza da obra	m2	106,00	3,31	1,25	2,93	4,18	443,08
		Subtotal							443,08
		TOTAL							15.254,04

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até **01 (um) mês** após a assinatura do Contrato Administrativo, prorrogáveis mediante justificativa apresentada pelo Fiscal do Contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviços comuns de engenharia**.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Não-Me-Toque tem uma população de 17.898 habitantes (IBGE, 2022), está localizado no Planalto Médio e na Microrregião do Alto Jacuí. Esta região é conhecida como Jardim do Alto Jacuí, em razão das mesclas das etnias que deixam marcas não só nas características físicas, na linguagem e na gastronomia, mas também na arborização e no colorido das ruas da cidade.

Diante disso, constatou-se a necessidade de viabilizar um espaço de lazer e diversão para os munícipes de Não-Me-Toque, que restou na concretização do Parque Municipal Caminhos do Lago, localizado no Bairro Pôr-do-Sol, inaugurado em Agosto de 2023.

Deste então, a Administração tem sediado diversos eventos no local, inclusive referente a datas comemorativas, buscando a integração e participação da comunidade neste espaço verde da cidade. No entanto, o espaço ainda necessita de melhoramentos e adaptações, incluindo a conclusão da pavimentação de determinadas áreas destinadas à promoção da cultura e lazer, com o objetivo de propiciar maior conforto e infraestrutura aos membros da comunidade que frequentam o Parque.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para execução calçada em bloco intertravado de concreto reto (paver), compreendendo o fornecimento de material e mão de obra conforme memorial de quantitativos, orçamento e cronograma anexos.

5.2 A execução dos serviços contratados será acompanhado pelo Assessor Técnico Jhonatan Barth Meazza.

5.3 O prazo de execução será controlado pelo Setor de Engenharia, o qual fará cumprir os dispositivos da Lei.

5.4 A execução dos serviços contratados deverá observar o(s) projeto(s) e memorial(is) em anexo, se houver.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

6.3 A CONTRATANTE rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o fiscal do contrato notificará a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.4 As partes deverão atender aos requisitos descritos no estudo técnico preliminar, se houver.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os anexos especificarão os critérios para execução do objeto do contrato.

7.2 Todo material e execução devem seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, as Normas da ABNT, e definições da SICRO/DNIT quando for o caso, ficando a critério do fiscal rejeitar obra executada em desconformidade.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. PRAZO

8.1.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme cronograma em anexo, a contar da emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8.2. LOCAL

8.2.1 O serviço deverá ser executado no endereço indicado e sob supervisão do fiscal designado, e os materiais carregados ou descarregados por funcionário(s) da empresa contratada ou terceirizada por esta, estando sujeita às sanções administrativas em caso de descumprimento do prazo.

8.2.2 Os materiais utilizados na execução do serviço devem ser descarregados e propriamente armazenados dentro da propriedade indicada pelo contratante.

8.2.3 Correrão por conta da contratada as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor proporcional à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- f) garantir o enquadramento dos serviços com as condições de trabalho e segurança impostas pelo MTE;
- g) em caso de dúvidas, divergências ou incompatibilidades resultantes de vícios ocultos, solicitar a vistoria do agente fiscalizador por escrito com ao menos 3 (três) dias de antecedência;
- h) executar a limpeza inicial da área a trabalhar, quando necessário.
- i) remover os itens de demolição, os quais devem ter destino final compatível.
- j) realizar a limpeza final dos itens e áreas afetadas pela reforma;
- k) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- l) antes do início dos serviços, emitir ART ou RRT de execução, contemplando os itens e quantidades da ART de projeto, quando for o caso;
- m) participar de reunião de início com o fiscal da obra/serviço.

7.8 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores designados como fiscais, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

7.9 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

7.10 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.11 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização da obra será o servidor Jhonatan Barth Meazza, contato pelo número (54) 3332-2600, e seu substituto será a servidora Juviana Rech, contato pelo número (54) 3332-2600.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, com a análise das condições de utilização do material entregue.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4 A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6 A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1 Retardarem a execução do pregão;

17.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

17.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório/Processo de compra e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações deverá eleger a modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 118, de 31 de março de 2023, art. 2º, inciso II, "d".

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim **(X) Não**

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

22.2 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

() Não () Sim **(X) Opcional** () Obrigatória.

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para

visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Engenheiro Jhonatan Barth Meazza, contato pelo número (54) 3332-2600.

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado: Não aplicável.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

22.5 AMOSTRA

(X) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: Não aplicável.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de valor foi fundamentada na Tabela Sinapi (Referência 05/2024) conforme orçamento-base em anexo.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

**Jhonatan Barth Meazza
Engenheiro Civil
CREA/RS 212966**

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. 04.08.04.122.0011.1009 Construção do Parque Municipal Caminhos do Lago
103 4.4.90.51.00.00.00.00 0500.0000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Não-Me-Toque/RS, 02 de julho de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Jhonatan Barth Meazza
Assessor Técnico

Aline Kerber Nunes
Oficial Administrativo

SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento

DEFERIDO POR:

PREFEITO MUNICIPAL